



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa  
 Diretoria da Rádio Cultura

Termo de Referência - SECEC/GAB/DRC

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de 1 (um) Áudio Console FM profissional** para o Estúdio "A" (Ao Vivo), a fim de suprir as necessidades da Rádio Cultura, equipamento cultural sob a gestão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visando promover melhorias e estabilidade na transmissão da programação da emissora.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Áudio Console FM que integra o Estúdio "A" (Ao Vivo) da Rádio Cultura, responsável pelas transmissões da emissora, está em uso há mais de 20 anos. Em razão do desgaste natural do equipamento foram realizadas ações de manutenção ao longo do período. Apesar das tentativas de conserto, o aparelho chegou ao ponto de não ter mais condições de reparos, apresentando canais queimados, travamento de botões, perda da escuta de retorno para a locução, entre outros defeitos, além do fato de que a empresa fabricante descontinuou a produção do modelo utilizado pela emissora, razão pela qual necessita ser substituído.

2.2. Em 2021/2022, foi realizada licitação no mesmo sentido (00150-00005205/2021-91), englobando pedidos de áudio console FM e mesas de áudio como parte do Plano de Modernização dos estúdios da emissora. No entanto, o lote específico deste áudio console FM foi declarado fracassado por problemas no prazo de entrega proposto pela empresa vencedora da licitação e por vedações eleitorais, razão pela qual estamos reapresentando este pedido de compra.

2.3. O bom funcionamento deste equipamento, o mais importante da emissora, garante a qualidade do som dos informes, locuções e entrevistas transmitidos pela Rádio Cultura. Há algum tempo, os problemas técnicos têm ocorrido de forma recorrente, o que pode provocar a suspensão da transmissão diária da Rádio Cultura e a consequente aplicação de multas por parte dos órgãos reguladores em razão da interrupção da execução dos serviços de radiodifusão.

2.4. Importante se faz ressaltar que a demanda se encontra amparada na LOA/2023 sob o Programa Manutenção da Rádio Cultura - Funcional Programática 13 392 6219 2417 0001.

2.5. Acresce-se, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Sendo assim, a contratação em tela é de suma importância para o funcionamento da Rádio Cultura e da sustentabilidade de suas transmissões 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme determina a legislação de Radiodifusão do país.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O **ÁUDIO CONSOLE FM** profissional deve conter no mínimo as especificações abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade
01	<p><b>ÁUDIO CONSOLE FM PARA O ESTUDIO "A" (AO VIVO) - MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO SMX 4016/16 SCALA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 16 canais Mono/Estéreo</li> <li>• - Duas entradas por canal (A / B)</li> <li>• - Atenuador magnético deslizante com Amplificador controlado por voltagem (VCA)</li> <li>• - Módulos de Linha e Microfone intercambiáveis</li> <li>• - Ajuste de nível para cada entrada LIN ou MIC</li> <li>• - Equalizador de voz de 5 bandas no módulo MIC</li> <li>• - Silenciador (Mute) de monitor da Sala de Controle (Ctrl Room) programável, em cada entrada MIC</li> <li>• - Módulo MIC com entrada e saída para inserção de equipamentos processadores de voz</li> <li>• - Saída de comando (start) nos módulos LIN, para disparo de equipamentos auxiliares (CD's, MD's, Computadores, etc)</li> <li>• - Dupla interface para híbrido telefônico (mix minus), programável em cada módulo de entrada</li> <li>• - Duplo controle remoto (On/Off) programável em cada módulo de entrada (comando via satélite, computador, automação, etc.)</li> <li>• - Dois módulos de saída (AUD/PROG) com: 1 Saída estéreo 600 ohms bal., 1 Saída estéreo desbal., 1 Saída mono bal. (L+R)</li> <li>• - Amplificador interno para fones estéreo, com duas saídas, com seletor para Programa, Audição, Auxiliar, Ar (Sintonizador ou Monitor de Modulação) e "CUE"</li> <li>• - Amplificador interno para "CUE"</li> <li>• - Dupla saída para monitor (Estúdio e Sala de Controle), com ajuste de ganho independente no painel de controle</li> <li>• - Talkback para comunicação Sala de Controle/Estúdio, com microfone embutido no painel</li> <li>• - 4 VU's digitais (2 para PGM/Estéreo e 2 AUD/Estéreo ou PMG/Mono e AUD/Mono)</li> <li>• - Interface "Phantom Power" para entrada MIC</li> <li>• - Relé de comutação para sinalização (NO AR)</li> <li>• - Fonte de Alimentação externa regulada, com proteção contra curto circuito</li> <li>• <b>Principais Especificações Técnicas:</b></li> <li>• - Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, ± 0,5 dB</li> <li>• - Distorção: menor que 0,085%</li> <li>• - Relação sinal/ruído: LIN &gt; 85 dB - MIC &gt; 78,5 dB</li> <li>• - Nível de saída AUD/PROG: Nominal + 4 dBm - Máximo + 24 dBm (600 ohms)</li> <li>• Garantia Integral por no mínimo 02 anos.</li> </ul>	Unidade	

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da lei 14.133/2021.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O equipamento deve manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período **mínimo de 2 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, caso tenha em sua proposta, os termos da garantia adicionais oferecidos pelo fabricante.

6.2. O atendimento deverá ser realizado na sede da Rádio Cultura, localizada no Espaço Cultural Renato Russo (CRS508 sul, Bloco A, Mezanino), Brasília-DF, no prazo máximo de início de 4 horas, a partir da data em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

6.3. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.4. No caso de substituição do objeto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

6.5. Caso a Contratada não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração do fabricante, assinada, que prestará a garantia pelo período e tipo estipulado neste instrumento, e indicar pelo menos uma assistência técnica autorizada no Distrito Federal.

## 7. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa **ÚNICA** com prazo de entrega não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, situado no Museu de Arte de Brasília (MAB), na SCE Trecho Enseada 01, projeto Orla – polo 03, lote 20, CEP 70800-200 Brasília – DF, no horário de 9h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira, para verificação pela Contratante da conformidade do material recebido com as especificidades descritas neste Termo de Referência.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste documento.

8.1.2. **Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento provisório, item 8.1.1, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do bem especificada, conforme este Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser novos e em primeiro uso.

8.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou rebitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

8.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.5. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

8.6. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

8.7. No que couber, os bens deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.8. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

8.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.11. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.4. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

- 9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).
- 9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;
- 9.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 9.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.
- 9.12. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.
- 9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16. A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.
- 9.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 9.18. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.
- 10.2. Receber os bens, disponibilizando local, data e horário e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 10.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 10.10. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.
- 10.11. Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, da Lei nº 6.112/2018.

## 11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O valor total estimado da presente aquisição será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O termo de contrato de fornecimento poderá ser substituído pela Nota de empenho na forma do inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as disposições deste Termo de Referência.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços executados, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3. De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999;

15.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservará-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

15.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016.

#### 17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 18. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

18.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à **participação exclusiva das entidades preferenciais**.

#### 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

#### 20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO E ELABORAÇÃO

Elaborado por:

**DANIEL BRANDÃO BORGES**

Analista de PPGG

De acordo:

**APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**FLÁVIA CAMARANO**

Diretora da Rádio Cultura



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRANDÃO BORGES - Matr.0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 18/01/2023, às 09:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM - Matr.0174843-2, Diretor(a) da Rádio Cultura**, em 18/01/2023, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **103599092** código CRC= **7ADB64E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF